ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
12 FEV. 2021
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 05 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para o Convênio de nº 887229/2019 que tem como objetivo Aquisição de maquina de café e secador de café.**

O Município teve um grande aumento na produção de café aumentando assim a renda dos pequenos produtores, com a aquisição do secador será possível proporcionar o aumento ainda mais de beneficiamento, valorizando ainda mais o produto e ampliando as oportunidades de negócios.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **08 de Fevereiro de 2021**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 05 /2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.		AGRICULTURA	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1141		**CONVÊNIO Nº 887229/2019 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ E SECADOR.**	
4.4.90.52	FICHA: **433**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 202.301,98.
		Total do Crédito	**R$ 202.301,98.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 202.301,98 (Duzentos e Dois Mil e Trezentos e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 887229/2019 que Celebram a União por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional. E tem como Objeto a Aquisição de Máquina de Café e Secador** e será creditado na ficha **433**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 2.301,89 (Dois Mil e Trezentos e Um Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 887229/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado na ficha **59** e creditado na ficha **433**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:	**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.

02.02.04.122.0038.1035		**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.**	
4.4.90.52	FICHA: 59	Equipamento e Material Permanente	R$ 2.301,89
		Total do Crédito	**R$ 2.301,89.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **08 de Fevereiro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal